



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Terceiro Setor	12
Balanços	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4074/2025

Autoriza o reajuste das tarifas de operação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários e serviços complementares do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM), e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 8º da Lei Complementar nº 81/2014;

CONSIDERANDO que por intermédio do artigo 76, do Decreto Municipal nº 3.103/2014 - Regulamento dos Serviços do SAAEM, foram delegados poderes ao Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis para estabelecer os valores das tarifas de água e esgoto, por meio de Portaria e aprovados pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o serviço público de água e esgoto, deverá ser feito de modo a garantir a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, entendido como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, de forma a equilibrar a operação, a justa remuneração do capital e a permitir o melhoramento dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as receitas operacionais do SAAEM, tendo em vista as despesas com a operação e manutenção dos serviços, a realização de investimentos em obras de ampliação e recuperação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e principalmente de implantação de modelo de gestão eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as receitas operacionais do SAAEM, tendo em vista as despesas com a operação e manutenção dos serviços, a realização de investimentos em obras de ampliação e recuperação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e principalmente de implantação de um modelo de gestão eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro da Autarquia, visando sua autossustentabilidade e uma gestão eficiente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais

para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que o último reajuste das tarifas de operação e serviços complementares foi autorizado mediante o Decreto nº 4.022/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de fazer cumprir o que determinam os §§ 8º e 10º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 81/2014;

DECRETA:

Art. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM), nos termos da Portaria nº 03/2025 expedida pela entidade autárquica, fica autorizado a reajustar os valores das Tarifas de Operação dos Serviços de Água e Esgoto e Serviços Complementares, de acordo com as categorias e faixas, bem como a revisão e readequação dos custos da execução de serviços, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 81, de 29 de janeiro de 2.014, regulamentado pelo Decreto nº 3103 de 28 de 2.014, e demais disposições legais aplicáveis, a saber:

Formula Paramétrica:

$$R = (0,65 \times Te) + (0,18 \times INCC) + (0,17 \times IGPM)$$

R= Reajuste

Te= Índice Reajuste Energia Elétrica - 2024/2025 = IPCA (4,83%) + 5,6%

ICC = publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV - Correspondente a última publicação oficial no período do cálculo (12/2024)

IGPM= Variação do Índice Geral Preços do Mercado (IGPM) Publicado pela Fundação (12/2024).

$$R = (0,65 \times 10,43) + (0,18 \times 6,34) + (0,17 \times 6,54)$$

R = 9,02 %

São partes integrantes desta Portaria os Diplomas Legais para Majoração Do Reajuste da Tarifa de Água e Esgoto referente aos Períodos:

Te = Reajuste Publicado: 2024/2025 = IPCA (4,83) + 5,6% (=10,43%)

INCC = FGV- Fundação Getúlio Vargas - Dezembro de 2024

IGPM = Variação últimos 12 meses - Dezembro de 2024

RELAÇÃO POR CATEGORIAS E FAIXAS:

Faixa de Consumo (m³)	Não Residencial -		
	Residencial-R\$	R\$	Social -R\$
0 a 10	20,81	41,62	10,40
10,01 a 15	2,58	5,18	1,29
15,01 a 20	3,09	6,18	1,54
20,01 a 25	3,62	7,24	1,81
25,01 a 30	4,03	8,06	2,01
30,01 a 50	4,67	9,34	2,33
Acima de 50	5,17	10,34	2,58

TARIFA DE ESGOTO:

A tarifa de esgoto fica fixada no percentual de 85% sobre o consumo de água, para todas as categorias de consumo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 3 de 13

TABELA SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Art. 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, em conformidade com os valores praticados no mercado, procede ao reajuste, nos termos do artigo 8º, §12, da Lei Complementar nº 81/2014, relativos à Tabela de Serviços Complementares, pela variação IGPM acumulado (Dezembro/2024), bem como a revisão de alguns dos serviços complementares, adequando-os conforme a execução dos serviços e as condições descritas no artigo 8º, § 13, da Lei Complementar nº 81/2014, como segue:

ÁGUA	
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA:	
Ligação de água com hidrômetro - quando em loteamento aprovado pelas diretrizes da autarquia - RESIDENCIAL - Art. 60º e 61º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 514,95
Ligação de água c/ hidrômetro - quando em <u>asfalto</u> até 4 metros - RESIDENCIAL - Art. 60º e 61º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 556,25
Ligação de água c/ hidrômetro - quando em <u>asfalto</u> até 4 metros - NÃO RESIDENCIAL - Art. 60º e 61º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 556,25
Ligação de água com hidrômetro - quando em <u>terra</u> até 4 metros - RESIDENCIAL - Art. 60º e 61º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 514,95
Ligação de água com hidrômetro - quando em <u>terra</u> até 4 metros - NÃO RESIDENCIAL - Art. 60º e 61º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 514,95
Ligação provisória sem hidrômetro, consumo 30 m³ (parques, circos, eventos, etc) - Art. 50º §1º 2º e 3º; Art. 55º, 56º, 57º, 58º e 59º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 618,57
Tarifa de corte de fornecimento de água	
Corte no cavalete, por falta de pagamento - Art. 70º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 64,94
Corte no ramal, por falta de pagamento - Art. 70º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 129,87
Corte no cavalete a pedido do usuário, mantendo hidrômetro, com notificação por carta pela autarquia - Art. 70º item VII- D.M. nº 3103/2014	R\$ 64,94
Corte no ramal a pedido do usuário com notificação por carta pela autarquia - Art. 70º item VII- D.M. nº 3103/2014	R\$ 229,95
Tarifa de religação de fornecimento de água	
Religamento no cavalete, decorrente de falta de pagamento - Art. 70º §3º- D.M. nº 3103/2014	Regularização dos débitos anteriores e R\$ 64,45

Religamento no ramal, decorrente de falta de pagamento - Art. 70º §3º- D.M. nº 3103/2014	Regularização dos débitos anteriores e R\$ 129,87
Religamento no cavalete, a pedido do usuário	R\$ 64,93
Religamento no ramal, a pedido do usuário	R\$ 229,95
Tarifa de fornecimento de água	
Tarifa de fornecimento de água potável com uso do caminhão pipa 6.000L	R\$ 350,00
Acima de 10Km – acréscimo de R\$1,50 cada Km	
ESGOTO	
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO:	
Ligação de esgoto - quando em loteamento aprovado pelas diretrizes da autarquia - RESIDENCIAL - Art. 60 e 61 - D.M. nº 3103/2014	R\$ 178,87
Ligação de esgoto - quando em asfalto até 4 metros - RESIDENCIAL e NÃO RESIDENCIAL - Art. 60 e 61 - D.M. nº 3103/2014	R\$ 496,23
Ligação de esgoto - quando em terra até 4 metros - RESIDENCIAL e NÃO RESIDENCIAL - Art. 60 e 61 - D.M. nº 3103/2014	R\$ 284,32
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	R\$ 196,50
Tarifa de localização	
Tarifa de localização de esgoto	R\$ 139,25
Tarifa de limpeza	
Tarifa de esgotar fossa até 2.000 L, com uso de caminhão hidrovácuo ou trator	R\$ 66,00
Tarifa de esgotar fossa até 2.000 L, com uso de caminhão hidrovácuo ou trator, beneficiário de tarifa social de água	R\$ 33,00
Tarifa para despejo de efluente (esgoto) na ETE (lagoa) “por viagem”	R\$ 350,00
Desentupir esgoto, com uso de caminhão hidrovácuo ou varetas	R\$ 155,26
Tarifa de mudança de cavalete	
Serviço de adequação do padrão de entrada de água (Mudança de cavalete), incluindo a interligação da saída da Caixa de Proteção Hidrômetro (CPH) ao ramal de alimentação antigo, com material incluso - Art. 27, § 1º - D.M. nº 3103/2014. Padrões estabelecidos na Resolução nº 01/21 e D.M. 3103/14	R\$ 410,87
Mudança de cavalete, incluindo interligação da caixa de proteção hidrômetro (CPH) ao ramal de alimentação antigo, com material incluso até 10 m - NÃO RESIDENCIAL - Art. 27, § 1º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 410,87
Tarifa de modificação de cavalete	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 4 de 13

Tarifa de individualização de medidor (separação de cavalete), incluindo a interligação da saída da Caixa de Proteção Hidrômetro (CPH) ao ramal de alimentação antigo, com material incluso Padrões estabelecidos na Resolução nº 01/21 e D.M. 3103/14	R\$ 575,96
Tarifa de substituição de ramal predial de água (troca de encanamento), incluindo a interligação da caixa de proteção hidrômetro (CPH) ao ramal de alimentação antigo, com material incluso - Art. 27, § 1º - D.M. nº 3103/2014. Padrões estabelecidos na Resolução nº 01/21 e D.M. 3103/14. Observação: a aquisição da Caixa de Proteção de Hidrômetro 9 CPH) e sua instalação é de responsabilidade do usuário	R\$ 537,47
Tarifa de manutenção em cavalete quebrado- Art. 27, § 1º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 178,87
Tarifa de substituição de conexão de tomada de água (limpeza de niple, com material incluso) - Art. 27, § 1º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 265,80
Tarifa de substituição de ramal predial de água (troca de encanamento, sem material incluso - Art. 27, § 1º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 255,89
EXPEDIENTE	
Atendimento	
Tarifa de emissão de 2ª via de conta	R\$ 0,80
Tarifa de encaminhamento de conta para endereço diverso do imóvel	R\$ 2,68
Certidão negativa ou de existência e débitos do usuário	R\$ 32,45
Tarifa de diretrizes	
Tarifa de emissão de Certidão de Diretrizes para Empreendimentos Imobiliários - Água e Esgoto - Art. 15º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 970,94
Tarifa de Certidão de viabilidade técnica para aglutinação e desmembramento e/ou Viabilidade técnica com análise de projetos para novos loteamentos - Art. 14º - D.M. nº 3103/2014	R\$ 213,91
Tarifa de Análise de Projetos de Empreendimentos e emissão da respectiva Certidão: Água	R\$ 1.122,19
Tarifa de Análise de Projetos de Empreendimentos e emissão da respectiva Certidão: Esgoto	R\$ 1.578,88
Tarifa de visitas	
Tarifa de visita técnica	R\$ 151,80
Tarifa de visita de verificação de mal funcionamento de hidrômetro - Art. 68, § 1º e § 2º - D.M. nº 3103/2014	Gratuito 1 vez ao ano

Tarifa de visita de verificação de mal funcionamento de hidrômetro - Art. 68, § 1º e § 2º - D.M. nº 3103/2014 (a partir da 2ª visita/ano)	R\$ 15,18
Tarifa de verificação de possível vazamento em imóvel - RESIDENCIAL	Gratuito 1 vez ao ano
Tarifa de verificação de possível vazamento em imóvel - RESIDENCIAL (a partir da 2ª visita/ano)	R\$ 15,18
Troca de registro (com registro)	R\$ 118,46
Troca de registro (sem registro)	R\$ 43,46
Instalação de Hidrômetro (com hidrômetro)	R\$ 142,36
Instalação de Hidrômetro (sem hidrômetro)	R\$ 43,46
Observação: nos itens anteriores, sendo necessário a utilização de eventuais outros materiais, às expensas do usuário.	
MULTAS - Com notificação PRÉVIA:	
Por enxaguar calçada, descartar água da piscina, e qualquer outro ato que demonstre DESPERDÍCIO EXCESSIVO, principalmente no período de estiagem, após o recebimento de Advertência prévia	R\$ 450,00
REINCIDÊNCIA no item anterior "desperdício excessivo"	O dobro da prevista no item anterior: R\$ 900,00
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE:	
Multa por violação de lacre	R\$ 452,15
Reincidência na violação de lacre (o dobro da prevista acima)	R\$ 904,30
MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR E/OU ADULTERAÇÃO:	
Multa por LIGAÇÃO IRREGULAR (furto) - RESIDENCIAL e NÃO RESIDENCIAL - Art. 31 - D.M. nº 3103/2014	R\$ 811,63
Observação: sem prejuízo das multas acima descritas, obedecer o artigo 85, D.M. nº 3103/2014 "No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível".	"A Apurar", observadas as condições do imóvel e quantidades de membros familiares
Por ligação em água pluvial	
Multa por ligação de água pluvial (chuva) no esgoto - Art. 13 e 33 da D.M. nº 3103/2014	R\$ 1.376,92
Multa por REINCIDÊNCIA nas infrações por violação de lacre, ligação irregular, adulteração ou outra prevista	O dobro da prevista
Por ligação sem hidrômetro - hidrômetro quebrado	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 5 de 13

Tarifa de ligação sem hidrômetro ou hidrômetro quebrado - Art. 74 item III - D.M. nº 3103/2014 e alterações vigentes	O correspondente a 30 m³ água e esgoto, conforme tarifa vigente
Tarifa de ligação sem hidrômetro ou hidrômetro quebrado - Art. 74 item III - D.M. nº 3103/2014 e alterações vigentes	O correspondente a 30 m³ água e esgoto, conforme tarifa vigente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2025, em obediência ao artigo 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a prevista no Decreto nº 4.022/2024.

Município de Mirandópolis, 31 de janeiro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 6 de 13

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

31/01/2025, 14:06

PAAR

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230005-017327

4. UF Ente Recebedor:

SP

5. Ente Recebedor:*

MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS

6. CNPJ Ente Recebedor:*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 7 de 13

31/01/2025, 14:06

PAAR

44.438.968/0001-70

7. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 221.555,07

8.

DADOS PARA CONTATO

9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome*

Claudio Antunes dos Santos Maneja Junior

11. Cargo*

Diretor de Cultura e Turismo

12. Telefone*

(18) 99115-6310

13. E-mail*

claudio.maneja@mirandopolis.sp.gov.br

14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

15.

Processo de Participação Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 8 de 13

31/01/2025, 14:06

PAAR

16. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

A primeira Escuta Pública da Lei Aldir Blanc II em Mirandópolis foi realizada pela gestão anterior no dia 24 de maio de 2024, às 19h, no Departamento de Cultura e Turismo. De acordo com a ata da reunião, o encontro reuniu 29 proponentes culturais do município, interessados em fortalecer e impulsionar a cultura local. Durante a discussão, foram abordadas questões relacionadas à implementação da Lei Aldir Blanc II, além da elaboração de planos e metas para a execução das atividades culturais na cidade. Com a mudança de gestão, no dia 3 de setembro de 2024, o Prefeito Interino de Mirandópolis promoveu alterações na composição da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB. A reestruturação teve como objetivo ampliar a representatividade e a participação popular, incluindo dois membros do poder público municipal e dois representantes da sociedade civil, especificamente da classe artística. Além disso, foi criado um canal de comunicação acessível aos agentes culturais, tanto presencialmente, no Departamento de Cultura e Turismo, quanto virtualmente, por meio de um grupo no WhatsApp. Esse espaço passou a ser utilizado para a divulgação de informações e para o esclarecimento de dúvidas sobre o processo, garantindo maior transparência e engajamento da comunidade artística.

17. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTAxMjE1

18.

Metas

19. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A Atividade Destina Recursos
------	-----------	----------------------	-------------------	-----------------	------------	------------------------------

<https://form.jotform.com/240876258028665>

3/6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 9 de 13

31/01/2025, 14:06

PAAR

						Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais ?
Fomento Cultural	Edital de Premiação para reconhecimento e incentivo a iniciativas culturais de relevância histórica, artística ou comunitária.	210.900,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	45	Sim

20. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria e Consultoria.	11.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

21. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

22.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

23. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 10 de 13

31/01/2025, 14:06

PAAR

inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Com o Chamamento Público, nosso objetivo é reconhecer e valorizar os agentes culturais das áreas rurais de Mirandópolis, contemplando especialmente os distritos de Amandaba, Alianças e os assentamentos. Para ampliar o alcance dessa iniciativa, iremos mobilizar e sensibilizar as lideranças locais, garantindo uma ampla divulgação do processo de inscrição e incentivando a participação ativa da comunidade. Além disso, buscamos fortalecer as expressões culturais dessas regiões, promovendo maior visibilidade às suas tradições e fomentando a inclusão dos trabalhadores da cultura rural nas políticas públicas do município.

24. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Serão consideradas bonificações ou critérios de pontuação, inclusive critérios de desempate para a garantia que haverá condições igualitárias. Serão adotadas bonificações e critérios de pontuação, incluindo critérios de desempate, para assegurar um processo justo e equitativo. Essas medidas têm o objetivo de garantir igualdade de condições entre os participantes, valorizando a diversidade cultural e proporcionando oportunidades equilibradas para todos os agentes culturais. Além disso, os critérios serão definidos de forma transparente e democrática, considerando aspectos como impacto sociocultural, relevância artística e a inclusão de comunidades historicamente menos acessadas por políticas públicas. Dessa forma, buscamos promover um ambiente mais inclusivo e representativo no fomento à cultura local.

25.

Informações sobre Sistema de Cultura local

26. Possui Conselho de Cultura?*

Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 11 de 13

31/01/2025, 14:06

PAAR

27. Possui Plano de Cultura?*

Em elaboração

28. Possui Fundo de Cultura?*

Não

29.

Termos e Condições

30.

Aceito

31.

Aceito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

Página 12 de 13

Terceiro Setor

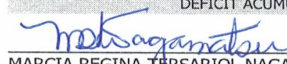
Balanços

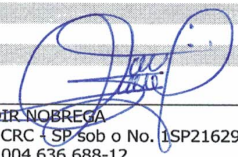
Empresa: ASSOCIACAO CONCHETTA BETTONE DELAI SER CRIANCA
C.N.P.J.: 22.183.786/0001-62
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	126.485,52D
ATIVO CIRCULANTE	18.075,23D
DISPONIVEL	18.075,23D
BANCO C/ MOVIMENTO	18.075,23D
BANCO COOPCRED	12.040,30D
BANCO DO BRASIL 19523-5 - MIRANDOPOLIS EDUCAÇÃO	6.034,93D
ATIVO NAO CIRCULANTE	108.410,29D
IMOBILIZADO	108.410,29D
VEICULOS	119.785,20D
VEICULOS	119.785,20D
MOVEIS E UTENSILIOS	5.903,00D
MOVEIS E UTENSILIOS	5.903,00D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.660,00D
INSTALACOES	4.660,00D
DEPRECIACAO ACUMULADAS	21.937,91C
DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UNTENSILOS	1.540,31C
DEPRECIACAO ACUMULADA DE INSTALACOES	1.206,21C
DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICULOS	19.191,39C
PASSIVO	126.485,52C
PASSIVO CIRCULANTE	653.406,31C
FORNECEDORES	2.270,00C
FORNECEDORES	2.270,00C
ANDRE VITOR SALESSE DIAS	200,00C
ADEGA E MINIMERCADO SUB ZERO LTDA	285,00C
BRETES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS	1.485,00C
32.780.943 ROSANGELA CRISTINA BATISTA GALVAO	300,00C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	19.042,54C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	19.042,54C
ISS A RECOLHER	4.389,90C
PIS A RECOLHER	14.652,64C
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS	420.956,70C
OBRIGACOES COM PESSOAL	420.956,70C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	41.023,08C
FGTS A PAGAR	7.211,38C
INSS A PAGAR	338.082,38C
IRRF A RECOLHER	34.639,86C
OUTRAS OBRIGACOES	211.137,07C
CONTAS A PAGAR	10.145,33C
CONTAS A PAGAR	10.145,33C
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	200.991,74C
PARCELAMENTO DO INSS	200.991,74C
PATRIMONIO SOCIAL	526.920,79D
PATRIMONIO SOCIAL	526.920,79D
PATRIMONIO SOCIAL	526.920,79D
DEFICIT ACUMULADO	526.920,79D


MARCIA REGINA TERSARIO L NAGAMATSU
PRESIDENTE
CPF: 165.566.768-88


VALDIR NOBREGA
Reg. CRC - SP sob o No. 1SP216299/O-4
CPF: 004.636.688-12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1481

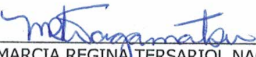
Página 13 de 13

Empresa: ASSOCIACAO CONCHETTA BETTONE DELAI SER CRIANCA
C.N.P.J.: 22.183.786/0001-62
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS C/ PESSOAL	(1.625.663,15)
SALARIOS E ORDENADOS	(967.210,35)
13o SALARIO	(89.418,23)
FERIAS	(144.299,91)
INSS	(300.961,40)
FGTS	(103.511,35)
AVISO PREVIO E INDENIZACOES	(8.447,56)
PIS FOLHA SALARIO	(11.814,35)
DESPESAS C/ ALUGUEL	(42.755,75)
ALUGUEL	(42.755,75)
DESPESAS GERAIS	(268.019,63)
DESPESAS DE MANUTENCAO	(300,00)
ENERGIA ELETRICA	(13.518,74)
TELEFONE	(1.519,19)
MATERIAIS DE ESCRITORIO	(6.718,65)
HONORARIOS CONTABEIS	(7.200,00)
DESPESAS C/ VEICULOS	(16.719,42)
PROVEDOR DE INTERNET	(4.244,45)
UNIFORMES	(2.221,10)
DESPESAS C/ ALARME	(1.167,23)
CONFRATERNIZACOES	(1.563,57)
COPA E COZINHA	(18.581,56)
GASTOS REALIZACOES EVENTOS	(95.829,87)
MATERIAIS PEDAGOGICOS	(3.294,54)
XEROX	(168,50)
DESPESAS C/ SITE	(1.600,00)
DESPESAS C/ INSTALACOES	(8.514,78)
DESPESAS C/ AVALIAÇÃO	(32.000,00)
DESPESAS C/ PALESTRAS	(2.000,00)
DESPESAS C/ FAXINA	(7.100,00)
DESPESAS C/ CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL	(1.600,00)
DEPRECIACÃO	(20.267,67)
DESPESAS COM ECOTERAPIA	(9.558,46)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(12.331,90)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.614,39)
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS E MULTAS	(444,69)
JUROS BANCARIOS	(8,14)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.150,00)
TARIFAS BANCARIAS	(11,56)
SUBVENÇÕES	1.227.473,36
SUBVENCAO PREFEITURA MIRANDOPOLIS - EDUCACÃO	252.000,00
SUBVENCAO LAVINIA	144.000,00
SUBVENCAO GUARACAI - EDUCACÃO	108.000,00
SUBVENCAO DOACAO CONS.DA CRIANCA E ADOLENTE (IRPF)	215.473,36
SUBVENCAO GUARACAI - SAUDE	144.000,00
SUBVENCAO MIRANDOPOLIS - SAUDE	292.000,00
SUBVENCAO SUD MENNUCCI	72.000,00
DOACOES DIVERSAS	616.250,95
DOACOES DE TERCEIROS	119.785,20
RENDAS DE PROMOCAO	494.224,75
RECUPERACAO DE DESPESAS	2.241,00
DEFIT/SUPERAÇIT	(95.328,61)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(95.328,61)


MARCIA REGINA TERSARIOL NAGAMATSU
PRESIDENTE
CPF: 165.566.768-88


VALDIR NORREGA
Reg. CRC - SP sob o No. 1SP216299/O-4
CPF: 004.636.688-12